



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## LEI Nº 943/2022.

### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Castanheira aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2023 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

**Artigo 2º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.

**§ 1º** Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos.

**§ 2º** Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

**Artigo 3º** - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

**Artigo 4º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**GESTÃO:2021/2024**



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

**Artigo 5º** - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária.

§ 4º. A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

**Artigo 6º** - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

- a) o pagamento do serviço da dívida;
- b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) o cumprimento de precatórios judiciais;
- e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Artigo 7º** - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo integrante desta lei.

---

**GESTÃO:2021/2024**

Rua Mato Grosso,n.º84,BairroCentro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166  
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:[prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

**Parágrafo Único.** Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Artigo 8º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a 3% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores, conforme determinação prevista no art. 84, inciso II, alínea c, da Portaria MPAS n.º 1.467/22;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários, conforme determinado pelo art. 84, inciso III, da Portaria MPAS n.º 1.467/22; e;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

**Artigo 9º** - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º** O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 2º** No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

**Artigo 10** - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

---

**GESTÃO:2021/2024**

Rua Mato Grosso,n.º84,BairroCentro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166  
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:[prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

**Artigo 11** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

**Artigo 12** - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

**Artigo 13** - Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o limite estabelecido nas Leis 8.666/93 de 21/06/1993 e 14.133/2021 de 10/06/2021, no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Artigo 14** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar n.º 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

---

**GESTÃO:2021/2024**

Rua Mato Grosso,n.º84,BairroCentro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166  
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:[prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 15** - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização específica em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Artigo 16** - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

**Artigo 17** - No exercício financeiro de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, mediante Lei Autorizativa com observância dos preceitos da Lei Complementar Federal 173/2020 e suas alterações.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

---

**GESTÃO:2021/2024**

Rua Mato Grosso,n.º84,BairroCentro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166  
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:[prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

§ 3º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Artigo 18** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

**Artigo 19** - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

**Artigo 20** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

**Parágrafo Único.** O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

**Artigo 21** - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Artigo 22** - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2022.

---

**GESTÃO:2021/2024**

Rua Mato Grosso,n.º84,BairroCentro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166  
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:[prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

**Artigo 23.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas e Prioridades;
- II – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais.
- III – Demonstrativo das Obras em Andamento**

**Art. 24** - O Poder Executivo, desde que autorizado por lei, poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Parágrafo Único: As transposições de recursos entre fontes de uma mesma dotação orçamentária já existente não afetarão o limite de remanejamento autorizados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 25** - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos em Elementos de Despesas já existentes, procedendo a sua abertura através de decreto orçamentário.

**Artigo 26** - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2022, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Artigo 27** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Castanheira - MT, 08 de setembro de 2022.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**OBS:** endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos: <http://portal.prefcastanheira-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>

---

**GESTÃO:2021/2024**

Rua Mato Grosso,n.º84,BairroCentro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66)3581-1166  
CNPJ/MFn.º24.772.154/0001-60–e-mail:[prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL				Indicadores Físico / Financeiro		
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA	1001 - Ampliacao do Predio da Camara	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	200,00	10.000,00	10.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA	1050 - Reequipamento do Legislativo	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	30.000,00	30.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA	2001 - Remuneracao de Vereadores	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	9,00	385.000,00	385.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA	2002 - Manutencao das Atividades Legislativas e Concurso	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.225.000,00	1.225.000,00
Total do Órgão / Unidade:							<b>1.550.000,00</b>	
Órgão: 02 - EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO				Indicadores Físico / Financeiro		
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO SUPERIOR	04 - ADMINISTRACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2004 - Transporte de Universitarios	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	60.000,00	60.000,00
0003 - SUPORTE FINANCEIRO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutencao do Consorcio Publico (CIDESA)	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	12,00	100.000,00	100.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1002 - Reequipamento dos Servicos Executivos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	15.400,00	15.400,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - Manutencao das Atividades Executivas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.200.000,00	1.200.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2060 - Manutencao Distrito Nova Conquista	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00	50.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	10.000,00	10.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9004 - PRECATORIO JUDICIAL 1022526-29.2021.8.11.0000	O	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	13.362,01	13.362,01
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9005 - PRECATORIO JUDICIAL 1013301-82.2021.8.11.0000	O	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	32.414,80	32.414,80
Total do Órgão / Unidade:							<b>1.481.176,81</b>	
Órgão: 02 - EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 002 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO				Indicadores Físico / Financeiro		
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira
0004 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1003 - Rede de Agua e Esgoto	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	60.000,00	60.000,00
0004 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2006 - Manutencao do Servico de Agua	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Total do Órgão / Unidade:							<b>1.560.000,00</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

R\$ 1,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 003 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL				Indicadores Físico / Financeiro		
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2007 - Coordenacao do Controle Interno		A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	120.000,00
						<b>Total do Órgão / Unidade:</b>		<b>120.000,00</b>
Órgão: 02 - EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 004 - FUMSEP - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA				Indicadores Físico / Financeiro		
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
	08 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2055 - Manutencao do FUMSEP		A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	14.500,00
						<b>Total do Órgão / Unidade:</b>		<b>14.500,00</b>
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				Indicadores Físico / Financeiro		
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
	04 - ADMINISTRACAO GERAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - Aquisicao de Bens Moveis		P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	15,00	31.200,00
	04 - ADMINISTRACAO GERAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - Construcão, Ampliação e Reforma de Sede Adm.		P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1.000,00	30.000,00
	04 - ADMINISTRACAO GERAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1069 - Realizacao de Concurso Publico e Teste Seletivo		P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	100.000,00
	04 - ADMINISTRACAO GERAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - Servicos Administrativos		A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	2.000.000,00
						<b>Total do Órgão / Unidade:</b>		<b>2.161.200,00</b>
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 002 - CASTPREV				Indicadores Físico / Financeiro		
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - Manutencao e Encargos com o RPPS		A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	214.250,00
	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2011 - Encargos com Inativos e Pensionistas		A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	110,00	2.035.000,00
	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2067 - Compensacao Previdenciaria entre RGFS E RPPS		A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	1.000,00
	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	9999 - Reserva de Contingencia		O	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	744.400,00
						<b>Total do Órgão / Unidade:</b>		<b>2.994.650,00</b>
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				Indicadores Físico / Financeiro		
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

										<b>R\$ 1,00</b>	
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	UNIDADE		
0008 - GESTAO FINANCEIRA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1009 - Reequipamento das Unidades Financeiras	P	0001 - POPULACAO					UNIDADE	10,00	10.400,00
0008 - GESTAO FINANCEIRA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2012 - Manutencao dos Servicos de Financas	A	0001 - POPULACAO					UNIDADE	100,00	1.600.000,00
0009 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2013 - Amortizacao da Divida Publica	A	0001 - POPULACAO					UNIDADE	12,00	150.000,00
0009 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2014 - Contribuicao ao PASEP	A	0001 - POPULACAO					UNIDADE	12,00	450.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>											<b>2.210.400,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA</b>											
<b>Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>											
<b>Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>											
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	UNIDADE		
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1006 - Construção Ref. e Ampliação da Feira Municipal	P	0001 - POPULACAO					UNIDADE	250,00	450.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1012 - Aquisicao de Veiculos e Maquinas Agricolas	P	0001 - POPULACAO					UNIDADE	2,00	500.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1013 - Implantacao e Apoio a Avicultura e Pecuaria Leiteira	P	0001 - POPULACAO					UNIDADE	1,00	55.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1080 - Apoio a Industrializacao de Produtos In Natura	P	0001 - POPULACAO					UNIDADE	1,00	25.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1082 - MANUT. AMPLIACAO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO					UNIDADE	1,00	50.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2016 - Manutencao dos Servicos de Agricultura	A	0001 - POPULACAO					UNIDADE	100,00	1.000.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>											<b>2.080.000,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>											
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	UNIDADE		
0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1017 - Reequipamento do Servico de Meio Ambiente	P	0001 - POPULACAO					UNIDADE	7,00	10.400,00
0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2017 - Manutencao dos Servicos de Meio Ambiente	A	0001 - POPULACAO					UNIDADE	100,00	55.000,00
0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2018 - Promocao de Festas Populares	A	0001 - POPULACAO					UNIDADE	2,00	40.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO				Total do Órgão / Unidade:	
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira	
			Descrição	Tipo			Produto
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1018 - Ampliação das Instalações Escolares	P	0001 - POPULACAO	2.500,00	350.000,00	
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1019 - Aquisicao de Transporte Escolar	P	0001 - POPULACAO	2,00	500.000,00	
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1020 - Aquisicao de Imóveis	P	0001 - POPULACAO	2,00	10.400,00	
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1052 - Reequipamento do Ensino Fundamental	P	0001 - POPULACAO	18,00	90.000,00	
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2019 - Manutencao do Ensino Fundamental	A	0001 - POPULACAO	100,00	1.200.000,00	
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2020 - Manutencao do Transporte Escolar	A	0001 - POPULACAO	100,00	2.500.000,00	
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2021 - Manutencao do PDDE	A	0001 - POPULACAO	100,00	5.500,00	
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2022 - Distribuicao de Merenda Escolar	A	0001 - POPULACAO	100,00	175.000,00	
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvitoria	A	0001 - POPULACAO	1,00	10.000,00	
<b>Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA</b>						<b>Total do Órgão / Unidade:</b>	<b>4.840.900,00</b>
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira	
			Descrição	Tipo			Produto
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2023 - Remuneracao de Professores - 70%	A	0001 - POPULACAO	1,00	5.000.000,00	
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - Outras Atividades do Ensino Fundamental - 30%	A	0001 - POPULACAO	1,00	350.000,00	
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2025 - Remuneracao de Professores da Ed. Infantil - 70%	A	0001 - POPULACAO	1,00	400.000,00	
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2026 - Outras Atividades da Educacao Infantil - 30%	A	0001 - POPULACAO	1,00	25.000,00	
<b>Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA</b>						<b>Total do Órgão / Unidade:</b>	<b>5.775.000,00</b>
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira	
			Descrição	Tipo			Produto
0015 - ASSISTENCIA EDUCACIONAL A	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1021 - Contrucao e Ampliacao da Educacao Infantil	P	0001 - POPULACAO	200,00	150.000,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

												R\$ 1,00			
0015 - ASSISTENCIA EDUCACIONAL A	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2027 - Manutencao da Educacao Infantil	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	200.000,00	0015 - ASSISTENCIA EDUCACIONAL A	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2028 - Merenda Escolar da Educacao Infantil	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	65.000,00
<b>Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA</b>															
<b>Unidade Orçamentária: 004 - EDUCACAO COMPENSATORIA</b>															
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira								
		Descrição	Tipo	Produto				UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
0016 - EDUCACAO COMPENSATORIA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2029 - Manutencao da Educacao Especial	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	12.000,00								
<b>Total do Órgão / Unidade: 12.000,00</b>															
<b>Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA</b>															
<b>Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>															
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira								
		Descrição	Tipo	Produto				UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
0017 - PROMOCOES DE EVENTOS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1022 - Construcao de Centro Cultural	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	500,00	65.500,00								
0017 - PROMOCOES DE EVENTOS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1023 - Reequipamento da Unidade de Cultura	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	25.000,00								
0017 - PROMOCOES DE EVENTOS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2030 - Manutencao das Atividades Culturais	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	65.000,00								
<b>Total do Órgão / Unidade: 155.500,00</b>															
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>															
<b>Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>															
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira								
		Descrição	Tipo	Produto				UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
0018 - SUPORTE ADMINISTRATIVO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2031 - Servicos Administrativos da Secretaria de Saude	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	500.000,00								
0018 - SUPORTE ADMINISTRATIVO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	10.000,00								
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1068 - Programa Mais Medicos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	38.000,00								
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1078 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	70.000,00								
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1079 - Construcao, Ampliacao, Reforma e Adequacoes PSFs	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	30,00	1.30.000,00								
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2032 - PAB FIXO	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	40.000,00								
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2033 - ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	900.000,00								
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2035 - Saude Bucal	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	800.000,00								



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2023

										RS 1,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA		2036 - PSF - Programa Saude da Familia	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.600.000,00		
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA		2037 - PASCAR	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	15.000,00		
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA		2064 - Manutencao, Constr. Adequacao Academias de Saude	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	40.000,00		
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA		1076 - Construcão, Ampl. e Ref. Estruturas Fisicas Saude	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	15,00	80.000,00		
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E		1026 - Ampliacao da Frota Medica	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	3,00	250.000,00		
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E		1027 - Ampl.Ref.e Adeq. Instalacoes Unidade Pronto Atend	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	150.000,00		
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E		1054 - Reequip. Unidades Urgencias e Emergencias	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	30,00	110.000,00		
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E		2038 - PAICI - Programa de Apoio ao Consorcio Saude	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	135.000,00		
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E		2039 - Servicos Hospitalares e Ambulatoriais	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	5.000.000,00		
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E		2061 - Repasse ao Consorcio Intermunicipal de Saude	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	500.000,00		
0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA.	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E		2042 - Programa Assistencia Farmaceutica RENAME/REMUNE e	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	350.000,00		
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA		1078 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	60.000,00		
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA		2044 - Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	80.000,00		
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		1077 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos Ambiental	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00		
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		2045 - Campanhas de Vacinacao	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	6.000,00		
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		2046 - Acoes Saude Ambiental	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00		
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		2047 - Acoes de Vigilancia Epidemiologica	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	250.000,00		
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		2058 - Acoes Saude do Trabalhador	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	10.000,00		
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO		1083 - Instalacoes de Melhorias Sanitarias	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	550.000,00		
0038 - PROGRAMA DE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL		2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	180.000,00		



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Programa		Função e Subfunção	Ação			Indicadores Físico / Financeiro		Total do Órgão / Unidade:
0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
			1029 - Constr. Ampl. Ref. e Adeq. Unidades de Assist. Social	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	400,00	70.000,00
			2049 - Serviços de Assistência Social	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.600.000,00
			2066 - Manutenção dos Conselhos Municipais e Quilombola	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	10.000,00
			1032 - Apoio a Gestão do Bolsa Família	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	8,00	33.000,00
			2065 - Realização do Dia da Mulher Rural	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	40.000,00
			2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	90.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>								<b>1.843.000,00</b>
Programa		Função e Subfunção	Ação			Indicadores Físico / Financeiro		Total do Órgão / Unidade:
0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS		08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
			1033 - Coordenação do Fundo de Investimentos Sociais	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	25.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>								<b>25.000,00</b>
Programa		Função e Subfunção	Ação			Indicadores Físico / Financeiro		Total do Órgão / Unidade:
0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO		08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
			1056 - Aquisição de Bens Movelis	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	7,00	13.500,00
			2056 - Serviços de Assistência ao Menor	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	130.000,00
			2062 - Conselho Tutelar	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	160.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>								<b>303.500,00</b>
Programa		Função e Subfunção	Ação			Indicadores Físico / Financeiro		Total do Órgão / Unidade:
0026 - PLANEJAMENTO URBANO		15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
			2063 - Manutenção e Revitalização Cemitério Municipal	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	55.000,00
			1034 - Execução de Pavimentação Asfáltica	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	3.000.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

										<b>R\$ 1,00</b>	
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1035 - Construção, Ref. e Ampliação de Predios Municipais	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	200,00	21.000,00				
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1036 - Constr. Revit. Praças, Calçadas, Jardins e Passeios	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	15.000,00	1.917.500,00				
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1037 - Exec.Pavim.C/Bloquetes,Meio Fio, Guias, Sarjetas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5.000,00	110.000,00				
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1038 - Reequipamento dos Servicos Urbanos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	11,00	35.000,00				
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1040 - Construção de Aterro Sanitario	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10.000,00	250.000,00				
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1041 - Construção de Galerias e Canalizacao de Corregos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	50.000,00				
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2051 - Conservacao dos Servicos Urbanos	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.900.000,00				
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 482 - HABITACAO URBANA	1042 - Construção de Casas Populares	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	50,00	170.000,00				
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 482 - HABITACAO URBANA	1055 - Aquisicao de Imoveis Urbanos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	18.000,00	40.000,00				
										<b>Total do Órgão / Unidade:</b>	
										<b>7.448.500,00</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM</b>											
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira			
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1043 - Abertura de Estradas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	125,00	120.000,00				
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1044 - Construção de Pontes e Bueiros	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	30,00	550.000,00				
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1045 - Ampliação e Adequação de Terminal Rodoviario	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00				
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1046 - Aquisicao de Veiculos e Maquinas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	450.000,00				
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1047 - Reequipamento do Servico de Estrada	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	60.000,00				
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2052 - Manutencao do Servico de Estradas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	3.500.000,00				
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2058 - Manutencao do FETHAB	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	1.600.000,00				
										<b>Total do Órgão / Unidade:</b>	
										<b>6.330.000,00</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>											
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira			





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021 ( a )</b>	<b>2020 ( b )</b>	<b>2019 ( c )</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis		123.660,00	153.381,00
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2021 ( d )</b>	<b>2020 ( e )</b>	<b>2019 ( f )</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		144.270,00	132.771,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	<b>2021 ( g ) = ( ( la - lld ) + f )</b>	<b>2020 ( h ) = ( ( lb - lle ) + f )</b>	<b>2019 ( i ) = ( lc - llf )</b>
VALOR(III)			20.610,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0





**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	ESPECIFICAÇÃO	R\$ <1,00>					
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)				64.100,00	109.800,00	155.000,00	150.000,00
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidadas				64.100,00	109.800,00	155.000,00	150.000,00
DEDUÇÕES (II)		6.173.020,99	7.940.152,70	7.135.681,00	6.759.659,00	6.774.347,00	5.574.580,00
Ativo Disponível	6.248.529,09	7.945.454,35	7.235.681,00	7.235.681,00	6.834.659,00	6.854.347,00	5.724.580,00
Haveres Financeiros			271.995,74	200.000,00	220.000,00	250.000,00	200.000,00
(-) Restos a Pagar Proc.		75.508,10	277.297,39	300.000,00	295.000,00	330.000,00	350.000,00
DCL (III) = (I - II)		-6.173.020,99	-7.940.152,70	-7.071.581,00	-6.649.859,00	-6.619.347,00	-5.424.580,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-01403910-0





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	41.320.500,96	100,00	23.441.141,10	100,00	26.029.829,42	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>41.320.500,96</b>	<b>100,00</b>	<b>23.441.141,10</b>	<b>100,00</b>	<b>26.029.829,42</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>						

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0





ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	1.200.000,00
( - ) Transferência Constitucionais	
( - ) Transferência ao FUNDEB	240.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	960.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	960.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( V )	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	960.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

---



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS**

**EXERCÍCIO DE 2023**

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB x 100)	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB x 100)	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB x 100)	% PIB (c/PIB x 100)
	Receita Total	58.218.726,81	55.770.405,98	,039	56.276.908,00	52.238.845,26	,036	60.691.015,32	54.696.300,75
Receitas Primárias (I)	57.558.726,81	55.138.161,51	,039	55.572.808,00	51.585.266,87	,035	60.147.634,57	54.206.592,07	,036
Despesa Total	48.148.135,59	46.123.321,76	,032	55.601.547,92	51.611.944,60	,035	63.857.565,90	57.550.077,41	,039
Despesas Primárias (II)	48.006.850,59	45.987.978,34	,032	55.454.070,17	51.475.048,89	,035	63.702.966,49	57.410.748,45	,038
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.551.876,22	9.150.183,17	,006	118.737,83	110.217,98		-3.555.331,92	-3.204.156,38	-,002
Resultado Nominal	421.722,00	403.986,97		30.512,00	28.322,65		1.194.767,00	1.076.754,68	
Dívida Pública Consolidada	109.800,00	105.182,48		155.000,00	143.878,21		150.000,00	135.183,85	
Dívida Consolidada Líquida	-6.649.859,00	-6.370.206,91	-,004	-6.619.347,00	-6.144.385,96	-,004	-5.424.580,00	-4.888.770,72	-,003

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2023		2024		2025	
PIB real (crescimento % anual)		1,50		2,00		2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		9,00		7,50		7,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)		5,05		5,50		5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		4,39		3,20		3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		147.558.170.000,00		155.011.870.000,00		163.718.690.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0439	Valor Corrente / 1,0773	Valor Corrente / 1,1096	

JAKSON DE OLIVEIRA R. OS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
CNPJ: 24.772.154/0001.60  
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO  
Telefone (066)3581-1166  
prefeituracastanheira@gmail.com

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2023

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.381.340,00	0,03	6,09	39.019.524,83	0,03	5,73	3.638.184,83	10,28
Receitas Primárias (I)	35.381.340,00	0,03	6,09	39.019.524,83	0,03	5,73	3.638.184,83	10,28
Despesa Total	37.130.745,00	0,04	11,33	31.699.953,65	0,02	85,89	-5.430.791,35	-14,62
Despesas Primárias (II)	37.125.745,00	0,04	11,32	31.699.953,65	0,02	85,89	-5.425.791,35	-14,61
Resultado Primário (I - II)	-1.744.405,00	0,00	-5,23	7.319.571,18	0,01	19,83	9.063.976,18	-519,60
Resultado Nominal	-527.611,00	0,00	-1,58	-1.767.131,71	0,00	-4,79	-1.239.520,71	234,93
Dívida Pública Consolidada	41.700,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	-41.700,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.748.300,00	0,00	-8,24	-7.940.152,70	-0,01	-21,51	-5.191.852,70	188,91

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	102.040.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	135.160.780.000,00

CASTANHEIRA, 28 de Julho de 2022

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito(a)

Contador(a)



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	35.312.271,10	39.019.524,83	10,49	43.350.743,14	11,10	58.218.726,81	34,29	56.276.908,00	-3,33	60.691.015,32	7,84	
Receita Primária (I)	35.312.271,10	39.019.524,83	10,49	43.350.743,14	11,10	58.218.726,81	34,29	56.276.908,00	-3,33	60.691.015,32	7,84	
Despesa Total	27.156.985,20	31.699.953,65	16,72	40.948.391,83	29,17	48.148.135,59	17,58	55.601.547,92	15,48	63.857.565,90	14,84	
Despesa Primária (II)	27.156.985,20	31.699.953,65	16,72	40.890.391,83	28,99	48.006.850,59	17,40	55.454.070,17	15,51	63.702.966,49	14,87	
Resultado Primário (I - II)	8.155.285,90	7.319.571,18	-10,24	2.460.351,31	-66,38	10.211.876,22	315,05	822.837,83	-91,94	-3.011.951,17	-466,04	
Resultado Nominal	-9.132.990,48	-1.767.131,71	-80,65	868.571,70	-149,15	421.722,00	-51,44	30.512,00	-92,76	1.194.767,00	815,72	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	64.100,00	0,00	109.800,00	71,29	155.000,00	41,16	150.000,00	-3,22	
Dívida Consolidada Líquida	-6.173.020,99	-7.940.152,70	28,62	-7.071.581,00	-10,93	-6.649.859,00	-5,96	-6.619.347,00	-0,45	-5.424.580,00	-18,04	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	42.318.225,68	42.488.360,58	0,40	43.350.743,14	2,02	55.770.405,98	28,64	52.238.845,26	-6,33	54.696.300,75	4,70	
Receita Primária (I)	42.318.225,68	42.488.360,58	0,40	43.350.743,14	2,02	55.770.405,98	28,64	52.238.845,26	-6,33	54.696.300,75	4,70	
Despesa Total	32.544.931,06	34.518.079,52	6,06	40.948.391,83	18,62	46.123.321,76	12,63	51.611.944,60	11,89	57.550.077,41	11,50	
Despesa Primária (II)	32.544.931,06	34.518.079,52	6,06	40.890.391,83	18,46	45.987.978,34	12,46	51.475.048,89	11,93	57.410.748,45	11,53	
Resultado Primário (I - II)	9.773.294,62	7.970.281,05	-18,44	2.460.351,31	-69,13	9.782.427,64	297,60	763.796,37	-92,19	-2.714.447,70	-455,38	
Resultado Nominal	-10.944.975,79	-1.924.229,71	-82,41	868.571,70	-145,13	403.986,97	-53,48	28.322,65	-92,98	1.076.754,68	701,74	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	64.100,00	0,00	105.182,48	64,09	143.878,21	36,78	135.183,85	-6,04	
Dívida Consolidada Líquida	-7.397.748,35	-6.646.032,27	16,87	-7.071.581,00	-18,21	-6.370.206,91	-9,91	-6.144.385,96	-3,54	-4.888.770,72	-20,43	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2020	2021	2022	2023	2024
4,52	10,06	8,89 *	4,39 *	3,20 *
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,1984	Valor Corrente x 1,0889	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0439	Valor Corrente / 1,0773
				1,1096

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

CASTANHEIRA, 28 de Julho de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014038/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	10.622.031,72	0,00
2021	10.376.074,65	-2,31
2022	11.976.030,71	15,41
2023	13.772.435,31	14,99
2024	15.838.300,60	14,99
2025	18.214.045,69	15,00

Notas:

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	35.900,00	100,00
2023	41.285,00	15,00
2024	47.477,75	15,00
2025	54.599,41	14,99

Notas:

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	11.007.495,48	0,00
2021	14.605.488,05	32,68
2022	20.840.296,42	42,68
2023	23.966.340,88	14,99
2024	27.561.292,01	14,99
2025	31.695.485,81	14,99

Notas:

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	3.992.509,35	0,00
2021	5.229.182,21	30,97
2022	5.908.464,70	12,99
2023	6.794.734,40	14,99
2024	7.813.944,56	15,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**II.a - DESPESAS**

EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2025	8.986.036,24	14,99
------	--------------	-------

Notas:

**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	30.000,00	100,00
2023	34.500,00	15,00
2024	39.675,00	15,00
2025	45.626,25	15,00

Notas:

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	22.100,00	100,00
2023	100.000,00	352,48
2024	100.000,00	0,00
2025	100.000,00	0,00

Notas:

**Reserva de Contingência**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	10.000,00	100,00
2023	994.400,00	9.844,00
2024	1.389.752,00	39,75
2025	1.529.000,60	10,01

Notas:



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II.a - DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	2.752.371,87	0,00
2021	2.526.617,59	-8,20
2022	2.560.740,00	1,35
2023	2.919.000,00	13,99
2024	3.098.495,40	6,14
2025	3.408.344,94	10,00

Notas:

**Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	2.482.771,96	0,00
2021	973.463,24	-60,79
2022	1.069.600,00	9,87
2023	3.041.550,00	184,36
2024	3.345.380,00	9,98
2025	1.423.637,60	-57,44

Notas:

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	25.118.564,93	0,00
2021	29.634.077,38	17,97
2022	31.671.953,14	6,87
2023	41.490.000,00	30,99
2024	43.296.042,60	4,35
2025	48.755.317,83	12,60

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Demais Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.702.582,06	0,00
2021	3.488.861,83	104,91
2022	4.190.200,00	20,10
2023	1.342.556,61	-67,95
2024	1.658.390,00	23,52
2025	1.968.384,20	18,69

Notas:

**Alienação de Bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	73.600,00	0,00
2021	0,00	-100,00
2022	210.000,00	100,00
2023	220.000,00	4,76
2024	254.100,00	15,50
2025	279.510,00	10,00

Notas:

**Transferências de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	3.107.735,77	0,00
2021	2.113.078,74	-32,00
2022	3.450.000,00	63,26
2023	8.765.620,20	154,07
2024	4.174.500,00	-52,37
2025	4.591.950,00	10,00

Notas:



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**DESPESAS**

EXERCÍCIO DE 2023

**R\$ 1,00**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	21.629.527,20	24.981.562,70	35.254.578,44	42.286.739,31	44.122.430,44	46.897.923,93
Pessoal e Encargos Sociais	10.622.031,72	10.376.074,65	11.976.030,71	13.772.435,31	15.838.300,60	17.456.358,90
Juros e Encargos da Dívida			35.900,00	41.285,00	47.477,75	54.599,41
Outras Despesas Correntes	11.007.495,48	14.605.488,05	23.242.647,73	28.473.019,00	28.236.652,09	29.386.965,62
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	11.007.495,48	14.605.488,05	23.242.647,73	28.473.019,00	28.236.652,09	29.386.965,62
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.992.509,35	5.229.182,21	5.960.564,70	12.493.147,50	7.953.619,56	9.131.662,49
Investimentos	3.992.509,35	5.229.182,21	5.908.464,70	12.358.647,50	7.813.944,56	8.986.036,24
Inversões Financeiras			30.000,00	34.500,00	39.675,00	45.626,25
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras			30.000,00	34.500,00	39.675,00	45.626,25
Amortização da Dívida			22.100,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			10.000,00	994.400,00	1.389.752,00	1.428.657,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	27.156.985,20	31.699.953,65	43.350.743,14	58.218.726,81	56.276.908,00	60.691.015,32

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPALGILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**RECEITAS**

exercício de 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	32.130.935,33	36.906.446,09	39.690.743,14	49.233.106,61	51.848.308,00	55.819.555,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.752.371,87	2.526.617,59	2.560.740,00	2.919.000,00	3.098.495,40	3.408.344,94
Contribuições	2.482.771,96	973.463,24	1.069.600,00	3.041.550,00	3.345.380,00	1.423.637,60
Receita Patrimonial	74.644,51	283.426,05	198.250,00	440.000,00	450.000,00	263.870,75
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	74.644,51	283.426,05	198.250,00	440.000,00	450.000,00	263.870,75
Transferências Correntes	25.118.564,93	29.634.077,38	31.671.953,14	41.490.000,00	43.296.042,60	48.755.317,83
Demais Receitas Correntes	1.702.582,06	3.488.861,83	4.190.200,00	1.342.556,61	1.658.390,00	1.968.384,20
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.702.582,06	3.488.861,83	4.190.200,00	1.342.556,61	1.658.390,00	1.968.384,20
RECEITAS DE CAPITAL	3.181.335,77	2.113.078,74	3.660.000,00	8.985.620,20	4.428.600,00	4.871.460,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	73.600,00	0,00	210.000,00	220.000,00	254.100,00	279.510,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	73.600,00	0,00	210.000,00	220.000,00	254.100,00	279.510,00
Transferência de Capital	3.107.735,77	2.113.078,74	3.450.000,00	8.765.620,20	4.174.500,00	4.591.950,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.107.735,77	2.113.078,74	3.450.000,00	8.765.620,20	4.174.500,00	4.591.950,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.312.271,10</b>	<b>39.019.524,83</b>	<b>43.350.743,14</b>	<b>58.218.726,81</b>	<b>56.276.908,00</b>	<b>60.691.015,32</b>

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPALGILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021				13.138.011,72
2022	3.618.097,92	1.315.354,05	2.302.743,87	15.440.755,59
2023	3.792.820,59	1.590.523,22	2.202.297,37	17.643.052,96
2024	3.977.600,89	1.790.522,53	2.187.078,36	19.830.131,32
2025	4.162.451,50	1.954.389,74	2.208.061,76	22.038.193,08
2026	4.266.215,83	2.502.197,21	1.764.018,62	23.802.211,70
2027	4.747.360,16	3.019.829,43	1.727.530,73	25.529.742,43
2028	4.974.409,47	3.131.373,19	1.843.036,28	27.372.778,71
2029	5.245.734,89	3.188.767,78	2.056.967,11	29.429.745,82
2030	5.484.566,41	3.361.672,24	2.122.894,17	31.552.639,99
2031	5.601.200,51	3.983.575,34	1.617.625,17	33.170.265,16
2032	5.735.941,86	4.515.354,25	1.220.587,61	34.390.852,77
2033	5.929.597,20	4.687.884,87	1.241.712,33	35.632.565,10
2034	6.035.466,00	5.224.504,64	810.961,36	36.443.526,46
2035	6.135.077,78	5.667.309,20	467.768,58	36.911.295,04
2036	6.219.980,44	6.083.478,61	136.501,83	37.047.796,87
2037	6.554.582,03	6.269.024,97	285.557,06	37.333.353,93
2038	6.690.545,28	6.478.429,66	212.115,62	37.545.469,55
2039	6.730.783,41	6.963.829,78	-233.046,37	37.312.423,18
2040	6.671.471,14	7.670.870,69	-999.399,55	36.313.023,63
2041	6.834.709,51	7.714.284,64	-879.575,13	35.433.448,50
2042	6.972.520,55	7.689.343,63	-716.823,08	34.716.625,42
2043	7.168.462,59	7.652.766,20	-484.303,61	34.232.321,81
2044	7.379.415,79	7.611.552,12	-232.136,33	34.000.185,48
2045	2.224.275,79	7.565.171,38	-5.340.895,59	28.659.289,89
2046	1.967.115,93	7.513.053,10	-5.545.937,17	23.113.352,72
2047	1.116.374,94	7.454.695,93	-6.338.320,99	16.775.031,73
2048	810.234,03	7.369.623,87	-6.559.389,84	10.215.641,89
2049	493.415,50	7.275.297,64	-6.781.882,14	3.433.759,75
2050	165.850,60	7.216.615,36	-7.050.764,76	-3.617.005,01
2051		7.100.378,56	-7.100.378,56	-10.717.383,57
2052		7.039.484,22	-7.039.484,22	-17.756.867,79
2053		6.898.263,34	-6.898.263,34	-24.655.131,13
2054		6.743.456,07	-6.743.456,07	-31.398.587,20
2055		6.574.379,39	-6.574.379,39	-37.972.966,59
2056		6.390.570,80	-6.390.570,80	-44.363.537,39
2057		6.192.046,21	-6.192.046,21	-50.555.583,60
2058		5.979.365,64	-5.979.365,64	-56.534.949,24
2059		5.752.425,88	-5.752.425,88	-62.287.375,12
2060		5.511.588,16	-5.511.588,16	-67.798.963,28
2061		5.257.636,87	-5.257.636,87	-73.056.600,15
2062		4.993.877,63	-4.993.877,63	-78.050.477,78
2063		4.722.847,60	-4.722.847,60	-82.773.325,38
2064		4.446.503,19	-4.446.503,19	-87.219.828,57
2065		4.166.987,33	-4.166.987,33	-91.386.815,90
2066		3.886.183,76	-3.886.183,76	-95.272.999,66
2067		3.605.844,57	-3.605.844,57	-98.878.844,23
2068		3.327.994,64	-3.327.994,64	-102.206.838,87
2069		3.054.049,90	-3.054.049,90	-105.260.888,77
2070		2.785.663,88	-2.785.663,88	-108.046.552,65
2071		2.524.427,69	-2.524.427,69	-110.570.980,34
2072		2.271.852,81	-2.271.852,81	-112.842.833,15
2073		2.029.668,37	-2.029.668,37	-114.872.501,52
2074		1.798.946,37	-1.798.946,37	-116.671.447,89
2075		1.580.943,52	-1.580.943,52	-118.252.391,41
2076		1.376.819,38	-1.376.819,38	-119.629.210,79
2077		1.187.626,49	-1.187.626,49	-120.816.837,28
2078		1.014.594,75	-1.014.594,75	-121.831.432,03
2079		858.259,36	-858.259,36	-122.689.691,39
2080		719.277,12	-719.277,12	-123.408.968,51
2081		598.141,51	-598.141,51	-124.007.110,02
2082		495.158,02	-495.158,02	-124.502.268,04
2083		410.696,64	-410.696,64	-124.912.964,68
2084		344.287,89	-344.287,89	-125.257.252,57
2085		295.333,18	-295.333,18	-125.552.585,75
2086		262.652,17	-262.652,17	-125.815.237,92
2087		244.133,49	-244.133,49	-126.059.371,41
2088		236.494,39	-236.494,39	-126.295.865,80
2089		234.414,42	-234.414,42	-126.530.280,22



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2090		233.625,28	-233.625,28	-126.763.905,50
2091		232.852,19	-232.852,19	-126.996.757,69
2092		232.020,64	-232.020,64	-127.228.778,33
2093		231.399,31	-231.399,31	-127.460.177,64
2094		230.831,59	-230.831,59	-127.691.009,23
2095		229.812,26	-229.812,26	-127.920.821,49

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

---



## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	660.422,69	826.103,78	1.073.209,64
RECEITAS CORRENTES	660.422,69	826.103,78	1.073.209,64
Recargas de Contribuição dos Segurados	660.422,69	826.103,78	913.566,68
Pessoal Civil	660.422,69	826.103,78	913.566,68
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			79.157,91
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			80.485,05
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			80.485,05
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.490.827,33	1.626.319,40	1.684.565,48
RECEITAS CORRENTES	1.490.827,33	1.626.319,40	1.684.565,48
Recargas de Contribuições			
Patronal	1.490.827,33	1.626.319,40	1.684.565,48
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>2.151.250,02</b>	<b>2.452.423,18</b>	<b>2.757.775,12</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	1.640.441,10	1.653.919,97	1.563.701,87
ADMINISTRAÇÃO	118.857,04	128.163,80	139.559,16
Despesas Correntes	118.631,62	128.163,80	139.559,16
Despesas de Capital	225,42		
PREVIDÊNCIA	1.521.584,06	1.525.756,17	1.424.142,71
Pessoal Civil	1.521.584,06	1.525.756,17	1.424.142,71
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>1.640.441,10</b>	<b>1.653.919,97</b>	<b>1.563.701,87</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>510.808,92</b>	<b>798.503,21</b>	<b>1.194.073,25</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2023	2024	
Populacao Urbana	IP TU	23.000,00	24.000,00	Campanhas de incentivo e conscientizacao para pagamento da divida ativa e pagamento antecipado do IPTU, gerando a diminuicao do numero de inadimplentes e consequentemente aumento da receita tributaria.
TOTAL		23.000,00	24.000,00	25.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/0 0



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**RESULTADO NOMINAL**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	6.173.020,99	7.940.152,70	64.100,00	109.800,00	155.000,00	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.248.529,09	7.945.454,35	7.135.681,00	6.759.658,00	6.774.347,00	5.574.580,00
Ativo Disponível		271.995,74	7.235.681,00	6.834.659,00	6.854.347,00	5.724.580,00
Haveres Financeiros	75.508,10	277.297,39	200.000,00	220.000,00	250.000,00	200.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	-6.173.020,99	-7.940.152,70	300.000,00	295.000,00	330.000,00	350.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)			-7.071.581,00	-6.649.859,00	-6.619.347,00	-5.424.580,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-6.173.020,99	-7.940.152,70	-7.071.581,00	-6.649.859,00	-6.619.347,00	-5.424.580,00
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a*)</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
	-9.132.990,48	-1.767.131,71	868.571,70	421.722,00	30.512,00	1.194.767,00

\*: Refere-se ao valor previsto de Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2020

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER  
 CONTADOR CRC MT-014039/O-0



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**RESULTADO PRIMÁRIO**

**EXERCÍCIO DE 2023**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

	2020	2021	2022	2023	2024	2025	R\$ 1,00
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>							
Receita Tributária	32.130.935,33	36.906.446,09	39.690.743,14	49.233.106,61	51.848.308,00	55.819.555,32	
Receita de Contribuição	2.752.371,87	2.526.617,59	2.560.740,00	2.919.000,00	3.098.495,40	3.408.344,94	
Receita Patrimonial	2.482.771,96	973.463,24	1.069.600,00	3.041.550,00	3.345.380,00	1.423.637,60	
(-)Aplicações Financeiras ( II )	74.644,51	283.426,05	198.250,00	440.000,00	450.000,00	263.870,75	
Outras Receitas Patrimoniais	74.644,51	283.426,05	198.250,00	440.000,00	450.000,00	263.870,75	
Transferências Correntes	25.118.564,93	29.634.077,38	31.671.953,14	41.490.000,00	43.296.042,60	48.755.317,83	
Demais Receitas Correntes	1.702.582,06	3.488.861,83	4.190.200,00	1.342.556,61	1.658.390,00	1.968.384,20	
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES( III ) = ( I - II )</b>	31.981.646,31	36.339.593,99	39.294.243,14	48.353.106,61	50.948.308,00	55.291.813,82	
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	3.181.335,77	2.113.078,74	3.660.000,00	8.985.620,20	4.428.600,00	4.871.460,00	
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Ativos ( VI )	73.600,00	0,00	210.000,00	220.000,00	254.100,00	279.510,00	
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	3.107.735,77	2.113.078,74	3.450.000,00	8.765.620,20	4.174.500,00	4.591.950,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )</b>	3.107.735,77	2.113.078,74	3.450.000,00	8.765.620,20	4.174.500,00	4.591.950,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS ( IX ) = ( III + VIII )</b>	35.164.026,59	38.736.098,78	42.942.493,14	57.558.726,81	55.572.908,00	60.147.634,57	
<b>RECEITA TOTAL</b>	35.312.271,10	39.019.524,83	43.350.743,14	58.218.726,81	56.276.908,00	60.691.015,32	
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	23.164.475,85	26.470.771,44	34.977.827,13	40.224.501,19	46.258.176,36	53.196.902,81	
Pessoal e Encargos Sociais	12.156.980,37	11.865.283,39	14.101.630,71	16.216.875,31	18.649.406,60	21.446.817,59	
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	35.900,00	41.285,00	47.477,75	54.599,41	
Outras Despesas Correntes	11.007.495,48	14.605.488,05	20.840.296,42	23.966.340,88	27.561.292,01	31.695.485,81	
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	23.164.475,85	26.470.771,44	34.941.927,13	40.183.216,19	46.210.698,61	53.142.303,40	
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	3.992.509,35	5.229.182,21	5.908.464,70	6.929.234,40	7.953.619,56	9.131.662,49	
Investimentos	3.992.509,35	5.229.182,21	5.908.464,70	6.794.734,40	7.813.944,56	8.986.036,24	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	30.000,00	34.500,00	39.675,00	45.626,25	
Amortização da Dívida ( XIV )	0,00	0,00	22.100,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	3.992.509,35	5.229.182,21	5.938.464,70	6.829.234,40	7.853.619,56	9.031.662,49	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS ( XVI )</b>	0,00	0,00	10.000,00	994.400,00	1.389.752,00	1.529.000,60	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	27.156.985,20	31.699.953,65	40.890.391,83	48.006.850,59	55.454.070,17	63.702.966,49	
<b>DESPESA TOTAL</b>	27.156.985,20	31.699.953,65	40.948.391,83	48.148.135,59	55.601.547,92	63.657.565,90	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>	8.007.041,39	7.036.145,13	2.052.101,31	9.551.876,22	118.737,83	-3.555.331,92	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/0 0



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
EXERCÍCIO DE 2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
MARGEM INADIMPLENCIA NO RECEBIMENTO DA DIVIDA ATIVA	100.000,00	UTILIZACAO RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
SURTO EPIDEMICOS	100.000,00		
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER  
CONTADOR CRC MT-014039/O 0





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS**

**QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2023**

<i>Especificação</i>	<i>Realização</i>				<i>Fonte de Recurso</i>
	<i>Executado</i>	<i>%</i>	<i>Á Executar</i>	<i>%</i>	
Sistema de Esgotamento Sanitário <b>CP 001/2012 e TP 01/2020</b> <b>R\$ 4.377.387,72</b>	3.905.454,67	89,22%	471.933,05	10,78%	Funasa